



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ

EDIÇÃO 01, criado pela Lei Municipal nº 178/93, de 10.08.1993 – Serra da Raiz(PB), 08 de março de 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL N° 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MEDIADORES E FACILITADORES DA APRENDIZAGEM PARA ATUAREM NA COMPLETAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR NO PROGRAMA SUPERAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de mediadores e facilitadores voluntários da aprendizagem para ampliação da jornada escolar, instituído conforme dispõe a Lei do PNE nº 13.005/2014 e a Lei do PME Municipal nº 404/2015, para a escolha de estudantes de graduação e cursos técnicos dos institutos federais e das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados, e pessoas com conhecimento comprovado nas áreas de atividades que estão previstas nas escolas para ampliação da jornada. Tudo de acordo com a Lei Municipal nº 404 de 19 de junho de 2015.

1. DO PROGRAMA

1.1. A ampliação da Jornada Escolar tem por finalidade contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante oferta de educação básica em tempo integral, ampliando a jornada escolar para 07 (sete) horas diárias, conforme dispõe a Lei do PNE nº 13.005/2014 e a Lei do PME Municipal nº 404/2015,

1.2. São objetivos da Ampliação da Jornada, art. 3º do referido Decreto:

- ✓ formular política nacional de educação básica em tempo integral;
- ✓ promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais;
- ✓ favorecer a convivência entre professores, alunos e suas comunidades;
- ✓ disseminar as experiências das escolas que desenvolvem atividades de educação integral;
- ✓ convergir políticas e programas de saúde, cultura, esporte, direitos humanos, educação ambiental, divulgação científica, enfrentamento da violência contra

crianças e adolescentes, integração entre escola e comunidade, para o desenvolvimento do projeto político/pedagógico de educação integral.

- ✓ Auxiliar no processo escolar do estudante

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 22 (vinte duas) vagas para Mediador e Facilitador da Aprendizagem e 4 (quatro) para Coordenador do programa SUPERAÇÃO no âmbito do Município de Serra da Raiz. Paraíba, a serem distribuídas nas escolas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de mediadores e facilitadores da aprendizagem:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo e/ou estar cursando universidade;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade escolhida;
- Não acumular bolsas em outros programas;
- Ter disponibilidade para cumprir a carga horária semanal, nos turnos matutino e vespertino, conforme necessidade das escolas;
- Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão;
- Ter disponibilidade para atuar no horário definido e necessário na instituição de ensino.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem do programa SUPERAÇÃO será executado pela Secretaria Municipal da Educação de Serra da Raiz. -PB com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

2.4. Poderão participar do processo seletivo:

Estudantes dos institutos federais e de graduação das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados, ensino médio completo e pessoas com conhecimento comprovado, nas áreas de atividades da ampliação da jornada conforme estabelecido no Anexo I e II.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES E FACILITADORES DA APRENDIZAGEM VOLUNTÁRIOS DA AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR

3.1. Tomando por base para ampliação da jornada escolar, as atividades devem ser desenvolvidas pelos Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem selecionados a partir de critérios pré-estabelecidos, sendo considerado de natureza voluntária (nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado).

3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

3.5. Atribuições dos Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem voluntários:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
- Ministrar conteúdos previamente preparados pelo profissional escolar, utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da SME;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Participar das formações continuadas;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado no Anexo I e II deste Edital.

4.3. As inscrições serão efetuadas na Coordenação de Educação da Secretaria Municipal da Educação, localizada na Rua Major Costa nº s/n – Bairro. Centro, nos dias 09 à 10 de março de 2023, no horário de 8h às 11:30h.

4.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo IV;
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
 - I - Carteira de Identidade (frente e verso);
 - II - CPF;
 - III - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
 - IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade quando se tratar de estudante universitário) e/ou declaração;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na atividade escolhida. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.).

VII - Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais - <http://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao/>

4.5.1. Todos os **documentos exigidos** deverão vir, obrigatoriamente, em **envelope lacrado**, onde serão posteriormente conferidos e analisados pela **Comissão de Seleção para Contratação de formadores e facilitadores do programa SUPERAÇÃO**.

4.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo caso comprove falsidade das informações.

4.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O Prefeito Municipal instituirá Comissão da Seleção Pública dos Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem Voluntários para ampliação da Jornada Escolar através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

5.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada através da análise de Currículo e Entrevista, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo III deste Edital. A entrevista ocorrerá no dia 17/03/2022, na Secretaria Municipal de Educação da Educação.

5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.4. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Serra da Raiz-PB – www.serradaraiz.pb.gov.br, e afixado no mural na sede da Prefeitura Municipal, por ordem de classificação.

5.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Experiência na área de atuação.
- b) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- c) Disponibilidade para atuar no programa.
- d) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

5.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de monitores do Programa de Educação em Tempo Integral de Serra da Raiz-PB.

5.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

5.8. A classificação final será divulgada no dia **20 de março de 2023**, no site da Prefeitura Municipal de Serra da Raiz. -PB, e mediante afixação no mural Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua Major Costa, nº s/n-PB, juntamente com o edital de convocação para os procedimentos de lotação.

6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 1.2. Deste Edital.

6.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

6.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Mediador e Facilitador de Aprendizagem, pelo prazo máximo de 09 (nove) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes pela Secretaria Municipal de Educação.

6.4 Em caso de desistência, será convocado para lotação o próximo candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos interpostos a Comissão deverão acontecer unicamente através do endereço eletrônico: seceduc01@hotmail.com

7.2. O candidato tem vinte quatro horas a contar da divulgação da etapa para solicitar a comissão revisão.

7.3. O pedido de recurso formulado fora do prazo será de pronto indeferido.

7.4. Os recursos serão analisados pela Comissão, sendo irrecurável na instância administrativa.

7.5. O julgamento da Comissão será pela maioria dos votos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. **3º** O pagamento será através de uma bolsa (ajuda de custo), onde o **Coordenador do Programa** receberá uma bolsa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por mês para coordenar o programa no setor determinado pela SME. O **Mediador da Aprendizagem** receberá uma bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês trabalhado, no acompanhamento pedagógico para escolas urbanas e rurais que implementarem carga horária de 20 (vinte) horas. Para as atividades de livre escolha da escola, o **Facilitador da Aprendizagem** receberá uma bolsa no valor de RS 700,00 (setecentos) por mês, para as escolas urbanas e rurais. Essas

atividades serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida pela Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário de acordo com os documentos do programa Novo Mais Educação.

8.2. O pagamento será através dos recursos da Educação Municipal:

I – O pagamento será efetuado através de transferência bancária ou cheque.

II – O Mediador e Facilitador (Oficineiro) deverá ter habilidade na área de atuação.

III – Deverá desenvolver seu trabalho durante cinco dias com os alunos e participar do momento de planejamento.

8.3 Cada turma deverá ser composta por no mínimo 25 (vinte e cinco) alunos.

8.4. O Mediador e o Facilitador da Aprendizagem (Oficineiro) selecionado para desenvolver as atividades dos macrocampos, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma, perfazendo o máximo de 20 (vinte) horas semanais.

8.5. Os Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem deverão residir próximo as escolas urbanas e rurais, visto que, não será disponibilizado transporte para sua locomoção;

8.6. A quantidade de turmas de cada Mediador e Facilitador da Aprendizagem dependerá da agenda de atividades da escola e da quantidade de alunos e turmas de cada instituição.

8.7. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.

8.9. O Mediador e Facilitador da Aprendizagem (Oficineiro) poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, faltas injustificadas, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

8.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública dos Mediadores e Facilitadores da Aprendizagem Voluntários da ampliação da Jornada Escolar Educação em Serra da Raiz-PB.

Serra da Raiz-PB, 08 de março de 2023.

LUIZ GONZAGA BEZERRA DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

MACROCAMPOS/ATIVIDADES PARA AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR

MACROCAMPO	ATIVIDADE	CURSOS
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Língua Portuguesa Matemática	»Pedagogia »Letras »Matemática »Ensino Médio na modalidade Magistério.
CULTURA, ARTES	Artesanato Iniciação musical/banda/canto coral Dança Cineclube Desenho Leitura Teatro/práticas circenses	»Graduados ou técnicos. »Pessoas com conhecimento comprovado nas áreas de atividades do Programa.
ESPORTE E LAZER	Atletismo; Badminton; Basquete; Futebol; Futsal; Handebol; Tênis de Campo; Voleibol; Vôlei de Praia; Capoeira; Xadrez Tradicional e Xadrez Virtual Judô;	»Educação Física. »Pessoas com conhecimento comprovado nas áreas de atividades do Programa.
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Horta Escolar, Jardinagem, economia solidária.	»Ciências Agrárias, Ciências Naturais, Agronomia, Ciências Biológicas, Biologia. »Pessoas com conhecimento comprovado nas áreas de atividades do Programa.

ANEXO II

DAS VAGAS DA AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR

MACROCAMPO	ATIVIDADES	Nº DE VAGAS	ESCOLA
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Língua Portuguesa Matemática	15 (quinze)	✓ JOÃO NEPOMUCENO ✓ RÔMULO GOUVEIA ✓ CRECHE PROF. NEUZA
CULTURA, ARTES, ESPORTE E LAZER.	Iniciação musical/banda/cant DANÇA Leitura	07(sete)	✓ SANTA LÚCIA ✓ SANTO ANTONIO ✓ JOAQUIM MENEZES
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Horta Escolar, Jardinagem, economia solidária.		✓ MARIA ALVES
TOTAL: 22 vagas			

ANEXO III

DOS CRITÉRIOS - PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação na área de atuação.	2 ponto
Ensino Médio Normal, Ensino Medio na modalidade Magistério ou Técnico.	1 ponto
Experiência comprovada no Macrocampo, no mínimo 1 ano.	2 pontos
Entrevista	3 pontos
Disponibilidade para atender o horário do programa.	2 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 pontos

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO _____

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

FILIAÇÃO: _____

RG: _____ SSP/ _____ CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Nº _____ BAIRRO: _____ FONE: _____

CELULAR: _____ E-MAIL _____

2. REALIZA ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA?

() SIM () NÃO LOCAL: _____

FUNÇÃO: _____

_____, ____ DE _____ DE 2023

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO _____

1. NOME DO CANDIDATO:

_____, ____ DE _____ DE 2023

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO